



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-SEAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PARTICIPAÇÃO: Disputa reservada a ME e EPP para os lotes 1,2,5,8,9 e 10

Disputa geral para os lotes 4 e 7

Disputa a ME e EPP, para os lotes 3 e 6, referente a cota de reserva 25% dos lotes de disputa geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 11/ 12 /2020, às 08h:30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2020-SEAD

Processo: 201900005009976

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de cabeamento estruturado (rede lógica), com fornecimento sob demanda, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Participação: Disputa reservada a ME e EPP para os lotes 1,2,5,8,9 e 10

Disputa geral para os lotes 4 e 7

Disputa a ME e EPP, para os lotes 3 e 6, referente a cota de reserva 25% dos lotes de disputa geral.

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Fontes Orçamentárias: 2020.18.01.04.122.4200.4212.03, 2020.18.01.04.126.4200.4212.04 (Fonte 100)

Data da abertura: 11/12/2020.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Maysa de Fátima Escloder Alves

Pregoeira – Portaria n.º 231/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/ 2020–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, sendo os lotes 1,2,5,8,9 e 10 exclusivos à disputa entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), os lotes 4 e 7 destinados à disputa geral e os lotes 3 e 6 reservados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) referente a cota de 25% dos lotes de disputa geral, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 17928/2012, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de cabeamento estruturado (rede lógica), visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, em especial às 71 (setenta e uma) unidades do *Vapt Vupt* nesta capital e no interior, tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, de cabeamento estruturado, de equipamentos de infraestrutura e ampliações realizadas, inclusive eventual mudança física de unidades do *Vapt-Vupt*, com fornecimento sob demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência- Anexo I deste edital.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.4. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.5. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 11 /12 / 2020 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia 30/11/2020, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 11/12/2020 até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às 08h30min.

2.6. A etapa de que trata o item 2.5 será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 2.5, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 11** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 11**.

3.2. A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.4. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);

d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;

e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 5.6**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 11 / 12 / 2020**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 20,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

I. produzidos no País;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Nos termos do Art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011, não havendo vencedor para o lote da cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor do lote da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.18. Se a mesma empresa vencer a disputa do lote da cota reservada e o lote da correspondente cota principal, a contratação da totalidade do objeto deverá ocorrer pelo preço unitário do lote de menor valor registrado.

5.19. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.21. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.22. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.23. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4.1. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;
- e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;
- f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
- l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. NÃO SERÁ PERMITIDA NOS LOTES 01,02,03,05,06,08,09 E 10 A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5.2. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.2.2. O disposto no item **7.5.2** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.5.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

9.1. Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

9.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

9.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

9.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

9.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio comprasnet.gov.

9.3.1. O fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

9.3.2. A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

9.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

10.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).

10.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cujas propostas tiverem sido e estiverem de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiverem ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

11.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

11.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e e) Cumprimento do disposto no art. 9ª da Lei n. 8.666/93.

12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

- b) Em caso de Pessoa Jurídica:

- b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
 - b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

12.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.3.1.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

12.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3. Atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.4. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **12.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

12.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário).

12.6. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;

b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.7. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.8. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

12.9. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.11. Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

13.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

13.3. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Administração – Gerência de Compras Governamentais, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Leste, Rua 82, nº 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia– Goiás.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Gerência de Compras Governamentais
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 / 2020-SEAD
(Razão Social da licitante e CNPJ)

13.5. O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. A Gerência de Compras Governamentais não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

13.6. Após entrega tempestiva da documentação original e, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

13.7. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

14.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.1. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

16.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

16.2. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

16.3. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.5. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sem prorrogação. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 - Para o recebimento dos valores referentes aos produtos entregues, será necessário a anuência do gestor de contrato na nota fiscal, atestando o recebimento de todos os itens previstos na Autorização de Fornecimento.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4212	Gestão e Manutenção das atividades da SEAD
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4212	Gestão e Manutenção das atividades da SEAD
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

19.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

20 - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20.1. O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 50 do Decreto nº 9.666/2020.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22.2. Nas hipóteses previstas no item 22.1, o interessado poderá apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

22.3. Sem prejuízo do expresso no item 23.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SEAD, as seguintes penalidades:

22.3.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

22.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) Para os casos não previstos no item 23.3.1: a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

22.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

22.6. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

22.7. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.8. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento. Devido à situação de teletrabalho em que se encontra parte da administração estadual, em virtude da pandemia de COVID-19, para a obtenção de informações, orientamos que seja dada prioridade aos canais eletrônicos de comunicação, via do e-mail: cpl.administracao@goias.gov.br.

23.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

23.3. A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

23.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

23.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

23.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.14. A Contratada deverá dar garantia legal de 12 (doze) meses para todos os produtos e serviços fornecidos.

23.15. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

23.16. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.17. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.18. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

23.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

23.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexos II e III** – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 30 de novembro de 2020.

Maysa de Fátima Escloder Alves

Pregoeira – Portaria nº 231/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Materiais elétricos, telefônicos e de cabeamento estruturado (rede lógica), visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, em especial às 71 (setenta e uma) unidades do Vapt Vupt nesta capital e no interior, tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, de cabeamento estruturado, de equipamentos de infraestrutura e ampliações realizadas, inclusive eventual mudança física de unidades do Vapt-Vupt, com fornecimento sob demanda, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. **Critério de julgamento:** Menor Preço.

1.2.2. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.2.3. **Participação de Consórcios:** A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Sobre o tema, ao se constatar que existe diversidade de empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, optou-se por não permitir a participação de consórcio, o que, por si só, não configura restrição à competitividade.

1.2.4. **Referência de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.5. **Bem Comum:** Os equipamentos e serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manter as condições mínimas de funcionamento, com segurança, das estruturas de várias unidades do Vapt-Vupt e outras unidades administrativas do estado de Goiás, totalizando 79 unidades físicas.

Salienta-se, que esta Pasta atende às demandas de todas as suas Unidades, instaladas na capital e no interior do Estado de Goiás, sendo que o quantitativo estimado é suficiente para supri-las, por um período de 12 (doze) meses.

Quanto ao decreto de contingenciamento, é importante ressaltar que a primeira planilha apresentada fora reduzida visando a contenção de gastos, ou seja, os itens aqui apresentados já foram reduzidos ao máximo. Os itens supramencionados estão em falta no almoxarifado da SEAD, e são de extrema necessidade para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das referidas Unidades.

Isto posto, justifica-se a pretensa aquisição para que não haja prejuízos na continuidade dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria de Administração e suas Unidades, proporcionando um ambiente seguro e adequado de trabalho para seus servidores e demais trabalhadores ou frequentadores dos referidos locais.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

Item	Descrição	Código Comprasnet	Qtd.	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
LOTE 01 – MATERIAIS DE FERRAGISTA					DISPUTA ME e EPP	
1.1	Abraçadeira plástico 20 cm, tipo Helleman	44767	4000	Und	R\$ 0,13	R\$ 520,00
1.2	Abraçadeira tipo “D” c/ cunha, “Aço galvanizado 1”	76798	300	Und	R\$ 1,01	R\$ 303,00
1.3	Arruela lisa zincada 1/4	19594	5000	Und	R\$ 0,11	R\$550,00
1.4	Broca Widea (Concreto) - 10mm	43588	30	Und	R\$ 6,57	R\$ 197,10
1.5	Brocas SDS Plus 06 x 160 mm	44732	30	Und	R\$ 5,65	R\$ 169,50
1.6	Brocas SDS Plus 08 x 210 mm	66301	30	Und	R\$ 13,00	R\$ 390,00
1.7	Brocas Aço Rápido, material aço rápido diâmetro 1/4 polegadas, tamanho médio	1500	30	Und	R\$ 2,80	R\$ 84,00
1.8	Brocas de aço rápido referencial a1 - 3 mm	19609	30	Und	R\$ 2,84	R\$ 85,20
1.9	Bucha de PVC S8	76801	4700	Und	R\$ 0,14	R\$ 658,00
1.10	Bucha e Arruelas p/ Tubo Galvanizado - 1”	76814	1500	Und	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
1.11	Chumbador Jaqueta e Cone 1/4”	44110	200	Und	R\$ 1,43	R\$ 286,00
1.12	Fita Isolante - Anti-Chama 19 mm	50569	200	Und	R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
1.13	Parafuso 1/4” Cabeça de Lentilha, Autotravante 19mm	44090	3750	Und	R\$ 0,12	R\$ 450,00
1.14	Parafuso Rosca Soberba, P/ Bucha S8	53559	4500	Und	R\$ 0,13	R\$ 585,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.15	Parafuso Sextavado 1/4 X 50 mm	66791	450	Und	R\$ 0,26	R\$ 117,00
1.16	Parafuso Auto Brocante 4,2 X 19 mm	61284	3750	Und	R\$ 0,09	R\$ 337,50
1.17	Porca Tipo Gaiola, Aço Galv. c Parafuso para Rack	44143	800	Und	R\$ 0,83	R\$ 664,00
1.18	Porca Zincada 1/4"	68010	5000	Und	R\$ 0,14	R\$ 700,00
VALOR TOTAL - LOTE 01					R\$ 8.594,30	
LOTE 02 – ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS					DISPUTA ME e EPP	
2.1	Conector tipo box reto, tamanho: 3/4, para dutos.	31569	300	Und	R\$ 2,40	R\$ 720,00
2.2	Conector tipo box reto, tamanho: uma polegada, para dutos.	31568	150	Und	R\$ 3,14	R\$ 471,00
2.3	Canaleta ventilada semi-aberta 30 x 30 x 2000 mm	38822	100	Und	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
2.4	Canaleta Ventilada de PVC 50/50 mm	66462	50	Und	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2.5	Curva em Aço Galvanizado 90° - 1' - Para eletroduto rosca BSP	50246	100	Und	R\$ 8,80	R\$ 880,00
2.6	Curva de Inversão 100 x 50 mm	54581	30	Und	R\$ 13,68	R\$ 410,40
2.7	Curva de Inversão 50 x 50 mm	53558	30	Und	R\$ 11,95	R\$ 358,50
2.8	Curva horizontal 90 'U' c/ divisão 100 x 50 mm	57790	75	Und	R\$ 13,35	R\$ 1.101,25
2.9	Curva horizontal 90 'U' c/ divisão 50 x 50 mm	44301	75	Und	R\$ 13,48	R\$ 1.011,00
2.10	Curva de Inversão - Metálica Zincada 200x50 mm	66851	20	Und	R\$ 20,48	R\$ 409,60
2.11	Eletrocalha perfurada 200 x 50 mm, 3metros	66817	80	Und	R\$ 50,05	R\$ 4.004,00
2.12	Eletrocalha perfurada 100 x 50 mm com divisão 3 metros	55958	80	Und	R\$ 30,07	R\$ 2.405,60
2.13	Eletrocalha Perfurada Metálica Zincada, 50 x 50 mm	44117	210	Metro	R\$ 7,66	R\$ 1.608,60
2.14	Eletroduto - em zinco 3/4"	53564	450	Metro	R\$ 13,22	R\$ 5.949,00
2.15	Eletroduto Ferro Zincado 1 polegada	53572	300	Metro	R\$ 22,24	R\$ 6.672,00
2.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL - Tipo Sealtubo 3/4", fabricado com fita de aço zincado e revestido externamente com polivinil clorídrico (PVC) extrudado	49000	120	Metro	R\$ 8,31	R\$ 997,20
2.17	Eletroduto Flexível - Tipo Sealtubo 1", Fabricado com Fita de Aço Zincado e Revestido Externamente com Polivinil Clorídrico (PVC) Extrudado	48996	225	Metro	R\$ 8,55	R\$ 1.923,75
2.18	Eletroduto flexível corrugado 32mm	47446	450	Metro	R\$ 1,71	R\$ 769,50
2.19	Emenda 1 para Perfilado 38x38mm	79642	60	Und	R\$ 3,94	R\$ 236,40
2.20	Emenda Interna para Eletrocalha 100x50 mm	55843	40	Und	R\$ 5,56	R\$ 222,40
2.21	Emenda para Eletrocalha 200 x 50 mm	79686	20	Und	R\$ 6,39	R\$ 127,80
2.22	Emenda Interna para Eletrocalha U 50X50 mm	67982	40	Und	R\$ 4,36	R\$ 175,20
2.23	Gancho de Suspensão 200 x 50 mm.	66627	200	Und	R\$ 6,24	R\$ 1.248,00
2.24	Terminal para Eletrocalha 50 X 50 mm	75183	30	Und	R\$ 3,26	R\$ 97,80
2.25	Luva de Ferro Zincada 1"	75210	250	Und	R\$ 1,50	R\$ 375,00
2.26	Mão Francesa 30 cm Reforçada (2 Barra)	76851	100	Und	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
2.27	Mão Francesa 40 cm Reforçada (Mão Francesa, Cantoneira, Alumínio, Dimensão 40 cm)	55441	100	Und	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
2.28	Perfilado Metálico - Chapa 22 medida 38 x 38mm (Barras de 6 Metros)	55192	360	Metros	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
2.29	Redução Concêntrica 200 x 50 mm à 100mm	66615	60	Und	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
2.30	Saída Horizontal com Parafuso de Fixação p/ Eletroduto 1"	48995	260	Und	R\$ 1,48	R\$ 384,80
2.31	Saída Lateral Horizontal p/ Eletroduto 3/4"	44266	150	Und	R\$ 1,19	R\$ 178,50
2.32	Suporte para Perfilado Tipo L 10 mm	79707	400	Und	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
2.33	Suporte Horizontal para Eletrocalha 20 cm	79679	150	Und	R\$ 6,12	R\$ 918,00
2.34	Te Reto Horizontal 100x50 mm	79683	20	Und	R\$ 15,88	R\$ 317,60
2.35	Te Horizontal 90° U' 200x50 mm	66623	20	Und	R\$ 41,33	R\$ 826,60
2.36	Vergalhão Rosca Total, Zincado, Roscada 1/4", 1m	44164	60	Und	R\$ 4,91	R\$ 294,60
VALOR TOTAL - LOTE 02					R\$ 45.427,90	
LOTE 3 – FIOS ISOLADOS, CABOS, CORDOALHAS, TERMINAIS E HASTES					COTA DE 25 % - DISPONÍVEL PARA ME e EPP	
3.1	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Amarelo)	37703	750	Metro	R\$ 1,26	R\$ 945,00
3.2	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Azul)	37703	750	Metro	R\$ 1,26	R\$ 945,00
3.3	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Verde)	37703	750	Metro	R\$ 1,26	R\$ 945,00
3.4	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Vermelho)	37703	2250	Metro	R\$ 1,26	R\$ 2.835,00
3.5	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Azul)	37704	438	Metro	R\$ 2,73	R\$ 1.195,74
3.6	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Verde)	37704	438	Metro	R\$ 2,73	R\$ 1.195,74
3.7	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Vermelho)	37704	1313	Metro	R\$ 2,73	R\$ 3.584,49
3.8	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas (Cor - Azul - Neutro)	37707	30	Metro	R\$ 5,59	R\$ 167,70
3.9	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas - (Cor - Verde - Terra)	37707	30	Metro	R\$ 5,59	R\$ 167,70
3.10	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas - (Cor - Vermelho - Fase)	37707	90	Metro	R\$ 5,59	R\$ 503,10
3.11	Cabo / Fio Fase 25mm Para Instalações Elétricas (Cor - Azul - Neutro)	62584	50	Metro	R\$ 15,06	R\$ 753,00
3.12	Cabo / Fio Fase 25mm Para Instalações Elétricas (Cor - Verde - Terra)	62584	50	Metro	R\$ 13,68	R\$ 684,00
3.13	Cabo / Fio Flexível - 35 mm ² , 750V - tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (Cor - Vermelho - Fases)	64517	50	Metro	R\$ 19,83	R\$ 991,50
3.14	Cabo / Fio Flexível - 50 mm ² , 750V, cores diversas (Cor - Vermelho - Fases)	54219	50	Metro	R\$ 23,06	R\$ 1.153,00
3.15	Cabo PP 3 x 2, 5 mm ²	66610	500	Metro	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
3.16	Cabo Telefônico - CCI 10 - Pares	57788	63	Metro	R\$ 3,30	R\$ 207,90
3.17	Cabo Telefônico - CCI 50 - Pares	57793	18	Metro	R\$ 19,63	R\$ 353,34
3.18	Cabo UTP - Categoria 5E (caixa com 305m)	52243	25	Caixa	R\$ 605,63	R\$ 15.140,75
3.19	Haste de Aterramento Copperweld - 5/8" x 3 m com conector	14976	8	Und	R\$ 27,86	R\$ 222,88
3.20	Terminal Compressão Pré Isolado - tipo pino 16 mm	53171	25	Und	R\$ 1,10	R\$ 27,50
3.21	Terminal Compressão Pré Isolado - tipo olhal 16mm	53170	25	Und	R\$ 1,19	R\$ 29,75



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.22	Terminal Pré Isolado Tipo Pino de 10 mm ² para fiação	77595	50	Und	R\$ 0,65	R\$ 32,50
3.23	Terminal Olhal, Pré-Isolado 4 a 6 mm ²	31561	50	Und	R\$ 0,39	R\$ 19,50
3.24	Terminal Olhal, Pré-Isolado 1,5 a 2,5 mm ²	31563	250	Und	R\$ 0,24	R\$ 60,00
3.25	Terminal Tipo Agulha, Pré-Isolado 1,5 a 2,5 mm ²	56000	250	Und	R\$ 0,25	R\$ 62,50
VALOR TOTAL - LOTE 03						R\$ 34.657,59
LOTE 4 – FIOS ISOLADOS, CABOS, CORDOALHAS, TERMINAIS E HASTES						DISPUTA GERAL
4.1	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Amarelo)	37703	2250	Metro	R\$ 1,26	R\$ 2.835,00
4.2	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Azul)	37703	2250	Metro	R\$ 1,26	R\$ 2.835,00
4.3	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Verde)	37703	2250	Metro	R\$ 1,26	R\$ 2.835,00
4.4	Cabo Flexível 750 V - PVC - 2,5 mm ² (Cor - Vermelho)	37703	6750	Metro	R\$ 1,26	R\$ 8.505,00
4.5	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Azul)	37704	1312	Metro	R\$ 2,73	R\$ 3.581,76
4.6	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Verde)	37704	1312	Metro	R\$ 2,73	R\$ 3.581,76
4.7	Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm ² (Cor - Vermelho)	37704	3937	Metro	R\$ 2,73	R\$ 10.748,01
4.8	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas (Cor - Azul - Neutro)	37707	90	Metro	R\$ 5,59	R\$ 503,10
4.9	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas (Cor - Verde - Terra)	37707	90	Metro	R\$ 5,59	R\$ 503,10
4.10	Cabo / Fio Flexível - 10 mm ² , 750 V, cores diversas (Cor - Vermelho - Fase)	37707	270	Metro	R\$ 5,59	R\$ 1.509,30
4.11	Cabo / Fio Fase 25mm Para Instalações Elétricas (Cor - Azul - Neutro)	62584	150	Metro	R\$ 15,06	R\$ 2.259,00
4.12	Cabo / Fio Fase 25mm Para Instalações Elétricas (Cor - Verde - Terra)	62584	150	Metro	R\$ 13,68	R\$ 2.052,00
4.13	Cabo / Fio Flexível - 35 mm ² , 750V - têmpera mole, classe 4 e 5 de encordoamento (Cor - Vermelho - Fases)	64517	150	Metro	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50
4.14	Cabo / Fio Flexível - 50 mm ² , 750V, cores diversas (Cor - Vermelho - Fases)	54219	150	Metro	R\$ 23,06	R\$ 3.459,00
4.15	Cabo PP 3 x 2, 5 mm ²	66610	1500	Metro	R\$ 4,87	R\$ 7.305,00
4.16	Cabo Telefônico - CCI 10 - Pares	57788	187	Metro	R\$ 3,30	R\$ 617,10
4.17	Cabo Telefônico - CCI 50 - Pares	57793	52	Metro	R\$ 19,63	R\$ 1.020,76
4.18	Cabo UTP - Categoria 5E (caixa com 305m)	52243	75	Caixa	R\$ 605,63	R\$ 45.422,25
4.19	Haste de Aterramento Copperweld - 5/8" x 3 m com conector	14976	22	Und	R\$ 27,86	R\$ 612,92
4.20	Terminal Compressão Pré Isolado - tipo pino 16 mm	53171	75	Und	R\$ 1,10	R\$ 82,50
4.21	Terminal Compressão Pré Isolado - tipo olhal 16mm	53170	75	Und	R\$ 1,19	R\$ 89,25
4.22	Terminal Pré Isolado Tipo Pino de 10 mm ² para fiação	77595	150	Und	R\$ 0,65	R\$ 97,50
4.23	Terminal Olhal, Pré-Isolado 4 a 6 mm ²	31561	150	Und	R\$ 0,39	R\$ 58,50
4.24	Terminal Olhal, Pré-Isolado 1,5 a 2,5 mm ²	31563	750	Und	R\$ 0,24	R\$ 180,00
4.25	Terminal Tipo Agulha, Pré-Isolado 1,5 a 2,5 mm ²	56000	750	Und	R\$ 0,25	R\$ 187,50
VALOR TOTAL - LOTE 04						R\$ 103.854,81
LOTE 5 – TOMADAS, CONECTORES E ACESSÓRIOS						DISPUTA ME e EPP
5.1	Acoplamento 2P MAIS + TERRA 10 Amperes	79632	800	Und	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
5.2	Anilha numérica p/ identificação de cabo UTP pacote de 10 (numeração 0 a 9)	57520	150	Und	R\$ 0,22	R\$ 33,00
5.3	Bastidor para 2 Blocos - Engate rápido M10	49438	50	Und	R\$ 5,79	R\$ 289,50
5.4	Bloco de engate rápido com 10 pares - M10B. Terminal composto por 10 travas para engatar os fios telefônicos.	42762	50	Und	R\$ 12,30	R\$ 615,00
5.5	Borne Terminal SAK 6mm ²	75305	250	Und	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
5.6	Espelho 2 Tomadas 2P+T, 4x2	76842	400	Und	R\$ 3,61	R\$ 1.444,00
5.7	Espelho de Alumínio c/ 1 Furo e Suporte p/ Tomadas RJ45	66809	250	Und	R\$ 2,69	R\$ 672,50
5.8	Espelho de Alumínio c/ 2 Furos e Suporte p/ Tomadas RJ45	66816	600	Und	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
5.9	Espelho de Embutir c/ 2 Furos e Suporte 2P + T	76842	250	Und	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
5.10	Espelho para Duas Tomadas Keystone Fêmea	78417	300	Und	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
5.11	Espelho/tampa cega/condulete 3/4", 4x2"	68650	150	Und	R\$ 1,66	R\$ 249,00
5.12	ESPELHO / TAMPA cega em alumínio para condulete 01 polegada	54246	150	Und	R\$ 3,89	R\$ 583,50
5.13	Espelho para Tomada Keystone - para 2 tomadas, fêmea.	78417	150	Und	R\$ 1,33	R\$ 199,50
5.14	Espelho de Alumínio Tomada RJ45 - com 01 furo	66809	150	Und	R\$ 3,01	R\$ 451,50
5.15	Plug P-10 macho	35520	560	Und	R\$ 3,33	R\$ 1.864,80
5.16	Tomada hexagonal dupla 2P+T - 10A	75297	400	Und	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
5.17	Tomada Universal 2P+T, 20A	70033	100	Und	R\$ 6,96	R\$ 696,00
VALOR TOTAL - LOTE 05.						R\$ 20.872,80
LOTE 6 – LUMINÁRIAS, LÂMPADAS						COTA DE 25 % - DISPONÍVEL PARA ME E EPP
6.1	Bloco autônomo composto por 30 leds; tensão de alimentação bivolt automático (127V-220V); autonomia mínima de duas horas; bateria selada: 4 volts - 1,3 Ah	52219	25	Und	R\$ 17,38	R\$ 434,50
6.2	Lâmpada LED Tubular Modelo T8 - 18W, 120 cm - Bivolt	72965	1125	Und	R\$ 24,84	R\$ 27.945,00
6.3	Lâmpada LED Tubular - Modelo T8 - 9W - 60 cm	77730	100	Und	R\$ 15,71	R\$ 1.571,00
6.4	Lâmpadas Rosqueável LED, Bulbo, 12W	79736	75	Und	R\$ 8,57	R\$ 642,75
6.5	Soquete Antivibratório para Lâmpada Fluorescente	24183	350	Und	R\$ 1,50	R\$ 525,00
6.6	Luminária de Embutir para Lâmpada Tubular LED 2 x 9 W	79742	15	Und	R\$ 41,77	R\$ 626,55
6.7	Luminária para Lâmpada de LED Tubular 2 x 18W	79746	88	Und	R\$ 16,38	R\$ 1.441,44
VALOR TOTAL - LOTE 06						R\$ 33.186,24
LOTE 7 – LUMINÁRIAS, LÂMPADAS						DISPUTA GERAL
7.1	Bloco autônomo composto por 30 leds; tensão de alimentação bivolt automático (127V-220V); autonomia mínima de duas horas; bateria selada: 4 volts - 1,3 Ah	52219	75	Und	R\$ 17,38	R\$ 1.303,50



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.2	Lâmpada LED Tubular Modelo T8 - 18W, 120 cm - Bivolt	72965	3375	Und	R\$ 24,84	R\$ 83.835,00
7.3	Lâmpada LED Tubular - Modelo T8 - 9W - 60 cm	77730	300	Und	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00
7.4	Lâmpadas Rosqueável LED, Bulbo, 12W	79736	225	Und	R\$ 8,57	R\$ 1.928,25
7.5	Soquete Antivibratório para Lâmpada Fluorescente	24183	1050	Und	R\$ 1,50	R\$ 1.575,00
7.6	Luminária de Embutir para Lâmpada Tubular LED 2 x 9 W	79742	45	Und	R\$ 41,77	R\$ 1.879,65
7.7	Luminária para Lâmpada de LED Tubular 2 x 18W	79746	262	Und	R\$ 16,38	R\$ 4.291,56
VALOR TOTAL - LOTE 07						RS 99.525,96
LOTE 8 – CAIXAS PVC, CAIXAS METÁLICAS E QUADROS ELÉTRICOS						DISPUTA ME e EPP
8.1	Caixa de distribuição completa (trilhos e barramento) p/ 20 elementos	76816	15	Und	R\$ 243,44	R\$ 3.651,60
8.2	Caixa de passagem elétrica 2 x 4 em PVC	76826	600	Und	R\$ 1,10	R\$ 660,00
8.3	Caixa de Luz - para tomada de energia, em gesso acartonado, com dimensão aproximada de 1 polegada	79684	500	Und	R\$ 1,04	R\$ 520,00
8.4	Condutete - para tomada, em alumínio, com tampa e Unidut cega, tipo E, com medida aproximada de 1.1/2 polegadas, sem rosca.	79681	120	Und	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40
8.5	Condutete e Unidut - em metal. Condutete com tampa cega e Unidut tipo C, com 1 polegada e sem rosca.	79703	300	Und	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
8.6	DG Telefônico 60 x 60 cm	66617	7	Und	R\$ 154,33	R\$ 1.080,31
8.7	Isoladores Epóxi 20X20mm	79663	200	Und	R\$ 4,12	R\$ 824,00
8.8	Petrolete 1", 5 Entradas, Multifuncional Tipo C c Unidut	76849	500	Und	R\$ 8,84	R\$ 4.420,00
8.9	Petrolete 3/4", 5 Entradas Multifuncional Tipo C c Unidut	64613	500	Und	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
8.10	Trilho para Disjuntores Tipo DIN	67894	40	Metro	R\$ 10,49	RS 419,60
VALOR TOTAL - LOTE 08						RS 18.787,91
LOTE 9 – DISJUNTORES E INTERRUPTORES						DISPUTA ME e EPP
9.1	Disjuntor - 100A - Termomagnético, 3 Polos, Padrão DIN/UL	40013	10	Und	R\$ 104,58	R\$ 1.045,80
9.2	Disjuntor 'DIN' 70 Amperes Tripolar	58389	15	Und	R\$ 104,34	R\$ 1.565,10
9.3	Disjuntor - 16A - Termomagnético, 1 Polo, Padrão DIN/UL	38352	180	Und	R\$ 7,78	R\$ 1.400,40
9.4	Disjuntor - 32A - Termomagnético, 1 Polo, Padrão DIN/UL	75939	30	Und	R\$ 8,32	R\$ 249,60
9.5	Disjuntor (DR) - Monopolar de 20A	78395	60	Und	R\$ 9,00	R\$ 540,00
9.6	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 50A	14988	15	Und	R\$ 50,11	R\$ 751,65
9.7	Disjuntor - 25A, tripolar, padrão DIN / UL	53833	70	Und	R\$ 51,60	R\$ 3.612,00
9.8	Disjuntor - 20A, termomagnético, 1 polo, padrão DIN / UL	38354	45	Und	R\$ 6,48	R\$ 291,60
9.9	Disjuntor - 25A, termomagnético, 1 polo, padrão DIN / UL	38355	15	Und	R\$ 6,79	R\$ 101,85
9.10	Interruptor Duplo	34016	115	Und	R\$ 11,68	R\$ 1.343,20
9.11	Interruptor Simples	34017	140	Und	R\$ 6,15	R\$ 861,00
VALOR TOTAL - LOTE 09						RS 11.762,20
LOTE 10 – INFORMÁTICA E TECOLOGIA DA INFORMAÇÃO						DISPUTA ME e EPP
10.1	Organizador de Cabo Metálico 19'	3988	100	Und	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
10.2	Patch Cord CAT-5e com 1,5 m (Cor Azul)	72631	1500	Und	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
10.3	Patch Panel 24, Portas RJ45, 19" - 568A/B 100 mhz	33558	75	Und	R\$ 165,90	R\$ 12.442,50
10.4	Rack 36U, Fechado c/ Porta de Acrílico e Chave, Ventilado c/ Cooler's, 2 Bandejas	66618	4	Und	R\$ 1.611,92	R\$ 6.447,68
10.5	Régua de 8 tomadas, 10 A, 19'	44275	40	Und	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
10.6	Tomada (conector) Fêmea RJ 45 - Padrão 568 A.	3980	1500	Und	R\$ 11,59	R\$ 17.385,00
10.7	Tomada RJ - 45 1P (macho)	53587	1000	Und	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
VALOR TOTAL - LOTE 10						RS 56.155,18
VALOR TOTAL DOS LOTES RS						RS 432.824,89

3.1 Para a elaboração dos quantitativos da planilha orçamentária foi realizado levantamento por parte da Gerência de Manutenção e Implantação do Vapt Vupt e da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), determinando a quantidade de materiais e Equipamentos de Proteção demandada para o presente certame.

3.2 O valor referencial total para esta aquisição é de **RS 432.824,89 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme formação de preços acima.

3.3 Justificativa para a formação de lote: Para possibilitar a manutenção nas instalações elétricas das edificações associadas a SEAD torna-se necessário a utilização de vários insumos concomitantemente, porém apesar da importância de cada insumo alguns itens possuem valor irrisório o que aumenta em muito a possibilidade de fracasso do certame licitatório. Podemos citar como exemplo a execução de um serviço de instalação de eletrocalhas, seriam necessário as eletrocalhas, e os acessórios que a complementam, os vergalhões e suportes que a sustentam, os parafusos que a fixam juntamente com as brocas para perfuração e buchas para contra aperto dos parafusos. Sem a entrega de todos os materiais não é possível a realização deste serviço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.4 Para possibilitar uma maior competitividade e atender aos princípios legais da ampla concorrência, os insumos foram agrupados por lote levando em consideração as atividades fins dos fornecedores e a especificação de cada insumo.

4.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. As marcas ofertadas pelos licitantes deverão garantir a segurança do consumidor, assim como atender as Normas Técnicas (ABNT) e aos padrões do INMETRO.

4.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão seguir as seguintes especificações:

LOTE 1 – Materiais de Ferragista

- Abraçadeira plástico 20 cm, tipo Helleman, largura 3,5 mm acima, espessura:1,2 mm; material: Nylon; Abraçadeira tipo “D” com cunha (com chaveta), em aço galvanizado 1” para eletroduto;
- Arruela lisa zincada ¼”; em aço carbono, norma DIN 125, com dimensões de (6,8 x 18 x 1,20), acabamento superficial zincado;
- Base Serracopo Tamanho A1 - Suporte de Fixação para Serracopo em metal; Capacidade de Suporte A1 (14-30 mm de diâmetro) com guia;
- Base Serracopo Tamanho A2 - Suporte de Fixação para Serracopo em metal; Capacidade de Suporte A2 (32-210 mm de diâmetro) com guia;
- Broca de vídea para concreto de 10 mm, engate convencional, ponta da broca de metal duro ultra resistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 140 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material;
- Broca de vídea para concreto de 6 mm, tipo SDS Plus para engate rápido; ponta da broca de metal duro ultra resistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 160 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material;
- Broca de vídea para concreto de 8 mm, tipo SDS Plus para engate rápido; ponta da broca de metal duro ultra resistente; fixação da pastilha por brasagem; fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 8039; haste cilíndrica; cobertura de níquel; comprimento total aproximado 210 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material;
- Broca de aço rápido de 6,3 mm, engate convencional; fabricada em metal duro ultra resistente (HSS); excelência na geometria do corte; têmpera total no corte, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118°, resistência à fadiga, fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 340; haste cilíndrica; comprimento total aproximado 104 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material;
- Broca de aço rápido de 3 mm, engate convencional; fabricada em metal duro ultra resistente (HSS); excelência na geometria do corte; têmpera total no corte, corpo polido e envernizado, ângulo de afiação da ponta de 118°, resistência à fadiga, fabricada em aço temperado de alta tenacidade, norma DIN 340; haste cilíndrica; comprimento total aproximado 100 mm; com marca e medidas gravadas no próprio material;
- Bucha Nylon S8 (corpo feito em nylon poliamida 6.6, para concreto, alvenaria). Para parafusos de 4,8 a 6,0mm de diâmetro. Deve vir acondicionado em caixa original de fábrica;
- Bucha e arruelas 1” p/ tubo galvanizado, em aço carbono, norma DIN 125, com dimensões de (10,5 x 21 x 2,00), acabamento superficial zincado;
- Chumbador Jaqueta e Cone 1/4” - Chumbador Parabol com parafuso com cabeça sextavada, arruela, jaqueta e cone roscado internamente. Produto fabricado em aço galvanizado ou material superior. 1/4” (comprimento da jaqueta 35 mm). O fabricante deve atender às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprimento do parafuso 1”, 2” ou 3”;
- Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m, com resistência ao calor de 90° C ou superior;
- Kit Serra copos com 11 peças - kit Serra Copo bimetal com no mínimo 7 peças (1 Serra Copo 3/4” -19 mm, 1 Serra Copo 7/8” -22 mm, 1 Serra Copo 1-1/8” -29 mm, 1 Serra Copo 1-1/4” -32 mm, 1 Serra Copo 1-3/8” - 35 mm; para Madeira e metal. Serras bimetal H.S.S para furar Metal e Madeira, -Altura das Serras: 2” -50 mm, - Peso bruto: 420 gramas;
- Parafuso 1/4” cabeça de lentiha com fenda simples, autotravante 19 mm, em aço carbono com acabamento zincado – Diâmetro, Fios x Comprimento: 1/4-20 x 3/4;
- Parafuso rosca soberba com cabeça sextavada, em aço carbono com acabamento zincado, para bucha S8, dimensões aproximadas de 4,50 x 50 mm;
- Parafuso com cabeça sextavada, em aço carbono com acabamento zincado, com dimensões de ¼” x 50 mm Parafuso Auto Brocante cabeça flangeada com ponta tipo broca, em aço carbono cementado e temperado com acabamento zincado, com dimensões 4,2 x 19 mm, atendendo a norma DIN 7970, com flange PHS.
- Porca Tipo Gaiola, em aço carbono com acabamento bi cromatizado, com parafuso cabeça Philips, rosca M5 x 12 mm, de panela para Rack
- Porca Zincada 1/4”, em aço carbono 1010/1020, com acabamento zincado, com porca sextavada para rosca com fio 20, seguindo a norma B-18.2.2.
- Próprio material;
- Serra Copo em aço HSS para corte em ferro com diâmetro de 27 mm Serra Copo em aço HSS para corte em ferro com diâmetro de 32 mm
- Serra Copo em aço HSS para corte em madeira com diâmetro 32 a 54 mm com Broca Guia para Mandril

LOTE 2 – ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS

- Conector tipo box reto em alumínio, com rosca BSP e acabamento sem pintura, tamanho: 3/4, para eletrodutos galvanizados leve.
- Conector tipo box reto em alumínio, com rosca BSP e acabamento sem pintura, tamanho uma polegada para eletrodutos galvanizados leve;
- Canaleta Ventilada Semiaberta em PVC com dimensões de 30x30x2000 mm, com resistência à tração: 3,6 – 6,3 (kg/mm) Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm), Resistência Térmica: 50 a 70 C, Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%).
- Canaleta Ventilada Semiaberta em PVC com dimensões de 50x50x2000 mm, com resistência à tração: 3,6 – 6,3 (kg/mm) Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm), Resistência Térmica: 50 a 70 C, Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%).
- Curva em Aço Galvanizado 90° - 1’ - Para eletroduto rosca BSP, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Curva de Inversão 100 x 50 mm: Conexão eletrocalha, material chapa aço SAE 1008/1010, tipo curva de inversão, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Curva de Inversão 50 x 50 mm: Conexão eletrocalha, material chapa aço SAE 1008/1010, tipo curva de inversão, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Curva Horizontal 90 'U' com divisão 100 x 50 mm: Conexão eletrocalha, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Curva horizontal 90 'U' com divisão 50 x 50 mm: Conexão eletrocalha, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Curva de Inversão - Metálica Zincada 200x50 mm: Conexão eletrocalha, material chapa aço SAE 1008/1010, tipo curva de inversão, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm.
- Eletrocalha Perfurada 200 x 50 x 3000 mm - material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Eletrocalha Perfurada Metálica Zincada 100 x 50 x 3000 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Eletrocalha Perfurada Metálica Zincada 50 x 50 x 3000 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Eletroduto - ferro zincado ¾" polegada; material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, diâmetro 20 mm, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Eletroduto - ferro zincado 1 polegada e meia; material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, diâmetro 40 mm, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Eletroduto Flexível - Tipo Seal tubo ¾", fabricado com fita de aço zincado e revestido externamente com polivinil clorídrico (PVC) extrudado.
- Eletroduto Flexível - Tipo Seal tubo 1.1/2 polegadas, fabricado com fita de aço zincado e revestido externamente com polivinil clorídrico (PVC) extrudado.
- Eletroduto Flexível corrugado com diâmetro de 32mm, em PVC antichama. Com maior espessura de parede, com corrugação paralela, marcação metro a metro, com resistência 750N/5cm, seguindo a Norma 15465.
- Emenda I para Perfurado 38x38mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Emenda Interna para Eletrocalha 100x50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm;
- Emenda para Eletrocalha 200 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm;
- Emenda Interna para Eletrocalha U 50 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm;
- Gancho de Suspensão 200 x 50 mm;
- Terminal para Eletrocalha 50 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm;
- Luva de Ferro Zincada 1", conexão para eletroduto galvanizado, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm;
- Mão francesa 30 cm reforçada (2 por barra) - mão francesa dupla, dimensões 30x30x300mm, para eletrocalha, acabamento pós-galvanizado à fogo conforme NBR 6323;
- Mão francesa 40 cm reforçada (2 por barra) mão francesa dupla, dimensões 40x40x 400 mm, para eletrocalha acabamento pós-galvanizado à fogo conforme NBR 6323;
- Perfurado Perfurado Metálico 38 x 38mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm;
- Redução a Direita U para Eletrocalha Perfurada com dimensões 200 x 50 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm Redução a Esquerda em U para Eletrocalha Perfurada com medidas 200 x 50 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm.
- Redução concêntrica para Eletrocalha Perfurada com medidas 200 x 50 mm à 100mm material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm.
- Saída Horizontal com Parafuso de Fixação p/ Eletroduto 1", material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm.
- Saída Lateral Horizontal para Eletroduto ¾", material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm.
- Suporte para Perfurado Tipo L 10 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55mm.
- Suporte Horizontal para Eletrocalha 20 cm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural.
- Te Reto Horizontal para Eletrocalha Perfurada, com dimensões 100 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm
- Te Horizontal 90° 'U' para Eletrocalha Perfurada, com dimensões 200 x 50 mm, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm
- Vergalhão Rosca Total, Zincado, Roscada, com dimensões de ¾" x 100 cm.

LOTES 3 e 4 – FIOS ISOLADOS, CABOS, CORDOALHAS, TERMINAIS E HASTES

- Cabo Flexível 750V – PVC - 2,5 mm² - Cor Amarelo, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo Flexível 750V – PVC - 2,5 mm² - Cor Azul, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Cabo Flexível 750V – PVC - 2,5 mm² - Cor Verde, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo Flexível 750V – PVC - 2,5 mm² - Cor Vermelho, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm² - Cor Azul, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm² - Cor Verde, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo Flexível 750 V - PVC - 4 mm² - Cor Vermelho, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V - 10 mm² - Cor Azul – Neutro, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V - 10 mm² - Cor Verde – Terra, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V - 10 mm² - Cor Vermelho – Fase, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V - 25mm² - para Instalações Elétricas - Cor Azul – Neutro, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V - 25mm² - para Instalações Elétricas - Cor Verde – Terra, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V- 35mm² - tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento – Cor Vermelho – Fases, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo / Fio Flexível 750 V- 50mm² - tempera mole, classe 4 e 5 de encordoamento – Cor Vermelho – Fases, fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, Isolação do condutor: Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila (PVC/F) classe 70°C, do tipo antichama;
- Cabo PP - cabo elétrico flexível, Cabo PP 3 x 2,5mm, 750V - Isolação do condutor: Composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC/F) classe 70°C. (antichama);
- Cabo telefônico 50 x 10 pares - cabo telefônico, material condutor cobre estanhado, material isolamento condutor polipropileno, material capa externa APL, quantidade pares 50, tipo CTP-APL-SN, referência CTP APL SN 50 da Ficap ou equivalente;
- Cabo telefônico 50 x 50 pares - cabo telefônico, material condutor cobre estanhado, material isolamento condutor polipropileno, material capa externa APL, quantidade pares 50, tipo CTP-APL-SN, referência CTP-APL-SN 50 da Ficap ou equivalente;
- CABO UTP (Unshielded Twisted Pair) - CAT5E - com isolamento em polietileno de alta densidade. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor azul; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Possuir impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do produto. Características: Diâmetro externo nominal máximo de 5,2mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps. Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; Identificação nas veias brancas dos pares; certificado UL ou ETL verified e UL Listed ou ETL listed e Anatel; Deve atender integralmente aos requisitos
- elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5E, nos parâmetros de atenuação, NEXT, OS NEXT, ELFEXT, OS ELFEXT e perda de retorno; Características Especiais: Categoria LSZH (Low Smoke Zero Halogen) -característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; Atendimento à diretiva RoHS;
- Haste de Aterramento Copperweld - 5/8" x 3 m com conector (NBR 13571) - Haste em aço carbono 1010/1020 revestido de cobre com espessura de 254 microns (10 mils). Característica Barra de aço carbono cobreada. Utilização Sistemas de aterramento de baixa e média tensão;
- Terminal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo pino 16 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.
- Terminal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo olhal 16 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.
- Terminal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo pino 10 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.
- Terminal Olhal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo olhal de 4 a 6 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.
- Terminal Olhal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo olhal de 1,5 a 2,5 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.
- Terminal Compressão Bi metálico (Cobre/Alumínio) Pré Isolado - tipo agulha de 1,5 a 2,5 mm², em material antioxidante, em aço SAE 1050.

LOTE 5 – TOMADAS, CONECTORES E ACESSÓRIOS

- Acoplamento 2P Mais + Terra, 10 Amperes; Corpo do Acoplamento em Poliamida 6.6 auto extingüível, vedações em neoprene, terminais em latão maciço, temperatura de operação 0-120°C em trabalho contínuo de até 30 minutos, seguindo as normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623, Amperagem 10A, Polos 3, Volts 200 / 250V, Grau de Proteção IP 44.
- Anilha numérica p/ identificação de cabo UTP pacote de 10 pacotes de 10 unidades (0 a 9), material: poliamida 6.6, em PVC resistente, para rede, fio até 5mm, impresso padrão internacional de cores ou amarelo impresso em preto; Bastidor em aço inoxidável para 2 Blocos de Engate rápido tipo M10;
- Bloco de engate rígido com 10 pares – M10B. Terminal composto por 10 travas para engatar fios telefônicos, potência 2w ou superior, fluxo luminoso mínimo de 100 lumens;
- Borne Terminal tipo SAK para cabos de 6mm², material: PA 6.6 (UL-94 V0, temperatura de operação de -25 a 85°C, tensão máxima de operação 800 V, Certificações Internacionais: IEC60947-1 / IEC60947-7-1 / GB14048.1
- Espelho 2 Tomadas 2P+T, 4x2", em PVC branco, auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho de Alumínio com 1 Furo e Suporte p/ Tomadas RJ45, em alumínio auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho de Alumínio com 2 Furos e Suporte para Tomadas RJ45, em alumínio auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Espelho de Embutir com 2 Furos e Suporte 2P + T, em PVC branco, auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho para duas Tomadas Keystone Fêmea, em PVC branco, auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho tipo tampa cega para condutele 3/4", 4x2", em PVC branco, auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho/Tampa cega em alumínio para condutele 01 polegada, em alumínio auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho para Tomada Keystone - para 2 tomadas, fêmea em material auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Espelho de Alumínio Tomada RJ45 - com 01 furo, em alumínio auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Plug P-10 macho, Corpo do Acoplamento em Poliamida 6.6 auto extingüível, vedações em neoprene, terminais em latão maciço, temperatura de operação 0-120°C em trabalho contínuo de até 30 minutos, seguindo as normas NBR
- IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623, Amperagem 10A, Polos 3, Volts 200 / 250V, Grau de Proteção IP 44.
- Tomada hexagonal dupla 2P+T, cor branca, Potência de utilização de 300W, capacidade de carga de 10A, tensão máxima de fornecimento de 250V, Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, com pinos cilíndricos Ø 4 mm.
- Tomada Universal 2P+T, cor branca, capacidade de carga de 20A, tensão máxima de fornecimento de 250V, Tomada elétrica certificada conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, com pinos cilíndricos Ø 4 mm.

LOTE 6 e 7 – LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

- Bloco autônomo composto por 30 leds; tensão de alimentação bivolt automático (127V-220V); autonomia mínima de duas horas; bateria selada: 4 volts - 1,3 Ah;
- Lâmpada LED Tubular, Modelo T8, Potência 18W, comprimento 120 cm, etiqueta de eficiência energética (EEL) A+, frequência de entrada de 50 – 60 Hz, tensão nominal de entrada de 100-250V, tempo de arranque de 0,5 s, IRC mínimo 82%, temperatura de cor 6500K
- Lâmpada LED Tubular, Modelo T8, Potência 9W, comprimento 60 cm, etiqueta de eficiência energética (EEL) A+, frequência de entrada de 50 – 60 Hz, tensão nominal de entrada de 100-250V, tempo de arranque de 0,5 s, IRC mínimo 82%, temperatura de cor 6500K
- Lâmpadas Rosqueável LED, Tipo Bulbo, Potência 12W, etiqueta de eficiência energética (EEL) A+, frequência de entrada de 50 – 60 Hz, tensão nominal de entrada de 100-250V, tempo de arranque de 0,5 s, IRC mínimo 82%, temperatura de cor 6500K
- Luminária para Lâmpadas Tubulares LED 2 x 9 W, de embutir, em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, compatíveis com soquetes T8 e já inclusos, dimensões mínimas de 267x60x722 mm.
- Luminária para Lâmpadas Tubulares LED 2 x 18 W, de embutir, em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, compatíveis com soquetes T8 e já inclusos, dimensões mínimas de 267x60x1332 mm.

LOTE 8 – CAIXAS PVC, CAIXAS METÁLICAS E QUADROS ELÉTRICO

- Caixa de distribuição completa (trilhos e barramento) p/ 20 elementos. Em chapa fosfatizada, com pintura eletrostática na cor cinza, com disjuntor de proteção de entrada, com trilhos para fixação de disjuntores do tipo DIN e barramento de cobre eletrolítico para 3 fases, com barramento de neutro e barramento de terra, para 24 elementos, com suporte de carga de até 150 A, com grau de proteção mínima de IP54.
- Caixa de passagem elétrica com dimensões de 4x2" em material auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Caixa de Luz - para tomada de energia, em gesso acartonado, com dimensão aproximada de 4x2" polegada, em material auto extingüível, bom isolante térmico, elétrico e acústico, resistente a reagentes químicos e a choques térmicos, seguindo a NBR14136
- Condulete - para tomada, em alumínio, com tampa e Unidut cega, tipo E, com medida aproximada de 1.1/2 polegadas, sem rosca.
- Condulete e Unidut - em metal. Condulete com tampa cega e Unidut tipo C, com 1 polegada e sem rosca.
- Caixa de Distribuição para DG Telefônico em chapa fosfatizada com pintura eletrostática na cor cinza com fundo em madeira, com dimensões aproximadas de 60 x 60 cm.
- Isoladores Epóxi, com dimensões aproximadas 20 x 20 mm, fabricados em premix, composta com resina poliéster reforçada com fibra de vidro, na cor padrão laranja. Insertos fabricados em latão com roscas métricas, em material auto extingüível, elevada rigidez dielétrica, ótima resistência ao arco, excelente resistência a tração, alta resistência a compressão;
- Petrolete 1', 5 entradas, multifuncional tipo C com unidut - Petrolete - condulete metálico tipo 'c', confeccionado em alumínio, diâmetro de 1', sem tampa, sem rosca. - sinônimos: condulete, petrolete. - para uso em eletrodutos de instalações industriais aparentes; - peça em formato único, sem encaixes; - material: injetado em liga de alumínio silício; - com parafuso em aço zincado e bi cromatizado; - apresentar boa resistência mecânica e à corrosão; - acabamento: liso e de boa aparência; - sem rosca; - exemplo1: fabricante Tramontina, ou similar; Petrolete 3/4', 5 entradas multifuncional tipo c com unidut - CONDULETE METÁLICO TIPO 'C',
- CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 3/4', SEM TAMPA, SEM ROSCA. - sinônimos: condulete, petrolete. - para uso em eletrodutos de instalações industriais aparentes; - peça em formato único, sem encaixes; - material: injetado em liga de alumínio silício; - com parafuso em aço zincado e bi cromatizado; - apresentar boa resistência mecânica e à corrosão; - acabamento: liso e de boa aparência; - sem rosca; - exemplo1: fabricante Tramontina, ou similar.
- Trilho para Disjuntores Tipo DIN, material chapa aço SAE 1008/1010, tratamento superficial galvanizado, cor alumínio natural, espessura nominal (chapa 16) 1,55 mm.

LOTE 9 – DISJUNTORES E INTERRUPTORES

- Disjuntor - 100A - Termomagnético, 3 Polos, Padrão DIN, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898. Disjuntor - 70A Termomagnético, 3 Polos, Padrão DIN, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Disjuntor - 16A - Termomagnético, 1 Polo, Padrão DIN/UL, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.
- Disjuntor - 32A - Termomagnético, 1 Polo, Padrão DIN/UL, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.
- Disjuntor (DR) - Monopolar de 20A -
- Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN – 50A, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.
- Disjuntor - 25A, tripolar, padrão DIN / UL, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.
- Disjuntor - 20A, termomagnético, 1 Polo, Padrão DIN/UL, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898. Disjuntor - 25A, termomagnético, 1 polo, padrão DIN / UL, Curva de Disparo C, tensão de trabalho de 230-400V, frequência de 50-60 Hz, grau de proteção IP20, encaixe perfil DIN 35 mm, seguindo a Norma NBR NM 60898.
- Interruptor Duplo (duas teclas) capacidade de carga de 10A, tensão máxima de fornecimento de 250V, interruptor certificado conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, com conexões internas em cobre.
- Interruptor Simples (tecla simples) capacidade de carga de 10A, tensão máxima de fornecimento de 250V, interruptor certificado conforme ABNT NBR NM 60884-1 e ABNT NBR 14136, com conexões internas em cobre.

LOTE 10 – INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

- Fita para Rotuladora - com dimensão aproximada de 12 mm, resistente à água e a graxa, desbotamento e à leve abrasão, pode ser utilizado em ambientes quentes e frios;
- Organizador de Cabo (passador de cabo), Metálico, 19". Confeccionado em aço; Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; Possui tampa metálica removível;
- Patch Cord CAT-5e com 1,5 m (Cor Azul), com cabo com isolamento em polietileno de alta densidade. Construção: Isolamento externo em PVC não propagante a chama; Cor azul; Isolamento entre pares em polietileno; 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola 24 AWG; Possui impresso na capa externa o nome do fabricante e a marca do produto. Características: Diâmetro externo nominal máximo de 5,2mm; Taxa de transmissão de até 1Gbps. Marcação sequencial do comprimento estampada em metros; Identificação nas veias brancas dos pares; certificado UL ou ETL verified e UL Listed ou ETL listed e Anatel; Deve atender integralmente aos requisitos
- elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5E, nos parâmetros de atenuação, NEXT, OS NEXT, ELFEXT, OS ELFEXT e perda de retorno; Características Especiais: Categoria LSZH (Low Smoke Zero Halogen) - característica especial de não emissão de fumaça tóxica em caso de incêndios; Atendimento à diretiva RoHS;
- Patch Pannel 24 portas RJ45, 19" 568A/B 100 mhz - patch Pannel, aplicação rede de comunicação de dados, norma padrão eia 569, altura 1u, material aço, acabamento epóxi alta resistência;
- Rack 36U, Fechado c/ Porta de Acrílico e Chave, Ventilado com Cooler's, 2 Bandejas, Rack Piso Padrão 19", estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura, porta frontal embutida, armação em aço 1,5 mm de espessura, com visor em fumê 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável, 04 pés niveladores (aço + polipropileno) confeccionados em aço (1/2"), laterais e fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido, teto chanfrado (angulado) 0,9mm de espessura, com abertura para 02 ou 04 ventiladores, Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de espessura com furos 9x9mm para porca gaiola., guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos, base de 1,9 mm de espessura com abertura na parte traseira para passagem de cabos, Kit rodízios modelo-A: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas, pintura epóxi-pó texturizada (estrutura grafite RAL 13.701, laterais, porta e fundo Bege RAL 7032).
- Régua de 8 tomadas, aplicação modelo régua calha universal, para uso em 19 polegadas 1U; corpo em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9mm à 1 mm, tampa em aço 1010/1020 espessura variável de 1mm à 1,2mm, tomada em poliamida 10A / 208 a 230V padrão NBR 14136 (variando de acordo com o modelo), conectividade interna sistema de barramento interno em cobre ou latão, de 1,5mm² com solda a estanho, produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos, cabo PP 3 x 2,5mm² x 2,5 m, tripolar 10A com plugue injetado NBR 14136, acabamento pintura eletrostática a pó - preto Ral 9011, fixação: abas "orelhas" giratórias para fixação em até 4 posições;
- Tomada (conector) Fêmea Keystone, Conector RJ 45 fêmea, Categoria 5E, Atender as Normas ANSI/TIA/NBR 14565, Possibilitar Crimpagem T568-a T568-b, Possuir as seguintes características técnicas: 1- Tomada modular de 8 posições; 2- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, 3- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, 4- Possuir conector fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 E RJ-11 machos, 5- Montado em placa de circuito impresso de quatro camada para controle efetivo de NEXT, 6- Vias de contato, em configurações de curvatura altamente resistente a fadiga, produzindo em cobre-berilo, com camada de no mínimo 1,25 mm de ouro, 7- Deve suportar um ciclo de inserção de pelo menos 700 inserções;
- Tomada RJ - 45 1P (macho), Conector macho 8 vias Cat.5E, Atendendo aos requerimentos EIA/TIA 568, trava com grande resistência, corpo em termoplástico de alto impacto, dimensões precisas para encaixe nos keystones, Patch Pannels e Switches sem folgas.

5. DA FORMA DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda, dentro de um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada na Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração a Av. República do Líbano nº 1945 Setor Oeste, 74.125-123, Goiânia-Go, ou em outra localidade em Goiânia-GO a ser definida posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 18:00 hs, com agendamento prévio no telefone 62 3201-6554.
- 5.3. No ato da entrega, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do produto.
- 5.4. O produto entregue, será recebido:
 - 5.4.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;
 - 5.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.6. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.7. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

6.1. A CONTRATADA deverá dar garantia legal a todos os produtos fornecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

7.4.A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.5.A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

7.6.A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.2.Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

8.3.Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

8.4.Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.5.Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

8.6.Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10. VIGÊNCIA DE CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão e a fiscalização da execução contratual para atendimento das solicitações das Unidades Administrativas de Goiânia-GO ficará a cargo do Servidor Handrey Luciano Caitano dos Santos portador do CPF nº 478708931-53, ocupante do cargo de Assessor A 7, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Eliseu Silva Garcia portador do CPF nº 874366711-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

11.2 A Gestão e a fiscalização da execução contratual para atendimento das solicitações das Unidades VaptVupt ficará a cargo do Servidor Odivanir Pereira Machado portador do CPF nº 058258221-00, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Divino Antônio de Souza portador do CPF nº 688416711-49, ocupante do cargo Assessor A 6, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

12. SANÇÕES

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA CLÁUSULA ARBITRAL

13.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma

definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 03/11/2020, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 03/11/2020, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 03/11/2020, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016237190 e o código CRC 98E1667E.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7° ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 201900005009976



SEI 000016237190

1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA), COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS -SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador – Chefe da Advocacia Setorial da SEAD, nomeado pela Portaria nº 120/2018 - GAB, de 09/04/2018, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, _____, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, CPF/ME nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para o fornecimento de materiais, mediante Processo Administrativo nº 201900005009976 e Pregão Eletrônico nº ____/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e às cláusulas e condições seguintes:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, telefônicos e de cabeamento estruturado (rede lógica), com fornecimento sob demanda, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, telefônicos e de cabeamento estruturado (rede lógica), com fornecimento sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, de cabeamento estruturado, de equipamentos de infraestrutura e ampliações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão.

2.2. As marcas ofertadas deverão garantir a segurança do consumidor, assim como atender as Normas Técnicas (ABNT) e aos padrões do INMETRO.

2.3. As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2020.18.01.04.122.4200.4212.03 e 2020.18.01.04.126.4200.4212.04, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ _____

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

(_____), conforme proposta comercial preenchida pela contratada, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência e Anexos.

4.2. No preço proposto estarão incluídos todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos materiais pactuados, caso necessário.

4.3. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

5.2. O contrato não poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo estipulado no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE MATERIAIS

6.1. O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Contrato refere-se ao atendimento das necessidades básicas para atividades de manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas, de cabeamento estruturado, de equipamentos de infraestrutura e ampliações realizadas das unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

7.2. Os produtos serão fornecidos sob demanda, dentro de uma prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.3. A entrega deverá ser realizada na Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração a Av. República do Líbano nº 1945 Setor Oeste, 74.125-123, Goiânia-Go, ou em outra localidade em Goiânia-GO a ser definida posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 18:00 hs, com agendamento prévio no telefone 62 3201-6554.

7.4. No ato da entrega, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do produto.

7.5. O recebimento e a aceitação dos materiais que compõem cada Autorização de Fornecimento, dar-se-ão da seguinte forma:

7.5.1 Provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

7.5.2. Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

7.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

7.7. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7.8. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia legal a todos os produtos fornecidos.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

9.1.4. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

9.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.2.2. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

9.2.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

9.2.4. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

9.2.5. Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

9.2.6. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão e a fiscalização da execução contratual para atendimento das solicitações das Unidades Administrativas de Goiânia-GO ficará a cargo do Servidor Handrey Luciano Caitano dos Santos portador do CPF nº 478708931-53, ocupante do cargo de Assessor A 7, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Eliseu Silva Garcia portador do CPF nº 874366711-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

11.2. A Gestão e a fiscalização da execução contratual para atendimento das solicitações das Unidades VaptVupt ficará a cargo do Servidor Odivanir Pereira Machado portador do CPF nº 058258221-00, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, neste ato denominado como Gestor do Contrato, e como seu substituto, Divino Antônio de Souza portador do CPF nº 688416711-49, ocupante do cargo Assessor A 6, designados por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

13.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL
Procurador do Estado - Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

DR. PHILIPPE DALL'AGNOL

Procurador do Estado - Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário

(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO